



REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO

DEFINIÇÕES

Art. 1º. Entendem-se como Estágio Pós-Doutoral as atividades de pesquisa realizadas junto a este Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Mato Grosso (PPGD), realizada por detentor do título de Doutorado em Direito obtido em instituição de ensino superior oficial do Brasil, revalidado por alguma dessas instituições ou obtido em Instituições estrangeiras com as quais a Universidade Federal de Mato Grosso tenha convênio institucional.

§ 1º. O Estágio Pós-Doutoral pode envolver atividades de ensino junto aos cursos de Doutorado, Mestrado ou Graduação em Direito na Universidade Federal de Mato Grosso, desde que devidamente acompanhados por um Supervisor.

§ 2º. O Estágio Pós-Doutoral pode envolver atividades de extensão desde que aprovada pelas instâncias da Faculdade de Direito e registrados na Universidade Federal de Mato Grosso, com ênfase para divulgação do conhecimento jurídico.

DURAÇÃO

Art. 2º. A duração do Estágio Pós-Doutoral será de no mínimo seis e no máximo doze meses, podendo ocorrer uma única prorrogação de até doze meses, a critério do Colegiado do Programa, mediante parecer circunstanciado do relator.

Parágrafo único: O pedido de prorrogação deverá conter relatório das atividades realizadas e plano de trabalho para o período de prorrogação solicitado.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 3º. São requisitos para inscrição no Estágio Pós-Doutoral junto ao PPGD/UFMT:



a) ser portador de título de Doutor em Direito, não integrante do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Mato Grosso, obtido em instituição de ensino superior oficial do Brasil, revalidado por alguma dessas instituições ou obtido em Instituições estrangeiras com as quais a Universidade Federal de Mato Grosso tenha convênio institucional;

b) possuir e disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito, conforme anexo da Portaria n. 086, de 3 de julho de 2013, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

c) possuir, nos últimos dois anos anteriores à inscrição, ao menos uma das seguintes produções vinculadas à linha de pesquisa do PPGD: artigo em revista científica com classificação "Qualis A1, A2 ou B1";

d) não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

§ 1º. Os candidatos devem declarar que possuem condições de dedicação integral às atividades junto ao PPGD/UFMT.

§ 2º. Em relação à alínea “a”, excepcionalmente será admitida a inscrição de candidato portador de título de Doutor em áreas afins ao Direito, não integrante do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Mato Grosso, obtido em instituição de ensino superior oficial do Brasil, revalidado por alguma dessas Instituições ou obtido em Instituições estrangeiras com as quais a Universidade Federal de Mato Grosso tenha convênio institucional, desde que comprovada a aderência às linhas de pesquisa do PPGD/UFMT e do professor superior pretendido.

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º. O Estágio Pós-Doutoral terá seu ingresso em FLUXO CONTÍNUO, vinculado à disponibilidade deste PPGD/UFMT, mediante o protocolo SEI da UFMT, mediante apresentação dos seguintes documentos para análise e aprovação do Colegiado do PPGD/UFMT:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada.

b) Carta de interesse para o referido estágio de pós-doutoramento;



- c) Carta de aceite do professor supervisor pretendido;
- d) Currículo Lattes atualizado, com a comprovação da produção bibliográfica de até dois anos antes da inscrição;
- e) Projeto de pesquisa com temática vinculada à linha de um dos Grupo de Pesquisa dos Professores do PPGD/UFMT cadastradas no CNPQ;
- f) Plano de trabalho, com cronograma;
- g) Cópia do diploma de doutorado ou declaração original de conclusão do curso, acompanhada de ata de defesa de tese, emitidos por instituição avaliada pela CAPES, com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC, ou da instituição estrangeira com declaração da UFMT sobre a existência de convênio interinstitucional;

§ 1º. Cada docente do PPGD/UFMT poderá supervisionar, no máximo, um aluno de estágio pós-doutoral, de cada vez.

§ 2º. Não haverá concessão de bolsa para o desenvolvimento de estágio de pós-doutoramento.

§ 3º. Cada candidato poderá se inscrever apenas para uma linha de pesquisa;

§ 4º. O Colegiado do PPGD/UFMT avaliará o Currículo Lattes do candidato, o projeto de pesquisa e o plano de trabalho.

§ 5º. O resultado da seleção será divulgado em até 15 (quinze dias) após a deliberação do Colegiado, no endereço eletrônico do Programa de Pós- Graduação em Direito (<https://www.ufmt.br/curso/ppgd>).

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO-PÓS DOUTORAL

Art. 5º. São atividades a serem realizadas pelo candidato aprovado:

- a) Desenvolvimento de projeto de pesquisa próprio vinculado às pesquisas de seu supervisor;
- b) Envio para publicação, sob autorização do supervisor, de pelo menos um artigo para Revista “Qualis A1”, inclusive com os resultados da pesquisa desenvolvida. Neste artigo deverá constar que a pesquisa foi realizada como parte do estágio de pós-doutorado no PPGD/UFMT;



- c) Palestras, aulas esporádicas e seminários;
- d) Atividades de apoio ao grupo de pesquisa do seu supervisor;
- e) Relatório final das atividades desenvolvidas (30 dias após o término do estágio).

§1º. É vedado ao pós-doutorando:

- a) Exercer quaisquer atividades administrativas;
- b) Ser responsável por disciplinas ou por turma de pós-graduação ou de graduação;
- c) Ser orientador principal de dissertação ou tese.

RELATÓRIO FINAL

Art. 6º. Ao final do período de permanência no PPGD/UMFT, o pós-doutorando deverá apresentar ao Coordenador do Programa um relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas contendo no máximo quinze páginas, devidamente avalizado pelo supervisor, e constando anexa a produção intelectual do pós-doutorando.

Parágrafo único: O relatório deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (tinta) dias após o término do estágio e será submetido ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação que, em caso de aprovação, autorizará a expedição de certificado.

INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 7º. A Universidade Federal de Mato Grosso e o PPGD/UFMT não se obrigam a fornecer recursos materiais e financeiros destinados à realização das atividades de pesquisa ou extensão previstas no plano de trabalho do candidato ao Estágio Pós-Doutoral, limitando-se a disponibilizar a infraestrutura já existente na Instituição.

I - Somente o docente credenciado na categoria de PERMANENTE junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMT poderá supervisionar Estágio Pós-Doutoral em sua respectiva linha de pesquisa, cabendo-lhe a responsabilidade pelo acompanhamento e garantias de infraestrutura material e disponibilidade técnica para a execução do projeto.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Regulamento, o docente permanente a que se refere o *caput* será denominado SUPERVISOR.



II - A propriedade intelectual envolvida ou resultante de atividade no pós-doutorado será disciplinada pela legislação interna do PPGD/UFMT e da Universidade Federal de Mato Grosso.

CASOS OMISSOS

Art. 8º. Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).

Art. 9º. Esse regulamento entra em vigência na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de março de 2021.

COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFMT